

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 09 de setembro de 2022.


Ofício nº. 312/2022
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1710/2022

PROTOCOLO	
Nº 3485	2022 HORA: 14:05
DATA: 09 / 09 / 2022	
ASSUNTO: Ofício nº 312/2022	
Encaminha Lei nº 1710/2022	
ASS FUN:	Juij

Sr. Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1710/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 84.000,00 e adota outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1710/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 84.000,00 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Especial no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Unidade 03 - Secretaria Municipal de

Saúde Sub-Unidade 02 - Fundo

Municipal de Saúde10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.012 - SAÚDE RESOLUTIVA E HUMANIZADA

10.303.012.1.0218 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA DE MINAS

4.4.90.52.00-255 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 84.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 84.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 84.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 84.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 84.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro - (Fonte 2.55 - R\$ 84.000,00).

Art. 3º - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº.1620/2021 (LDO) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Fica alterado o anexo 1 da Lei Municipal nº. 1641/2021 (PPA) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 09 de setembro de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal